

PROCESSO N.º 1413/03

PROTOCOLO N.º 5.645.782-8/03

PARECER N.º 187/04

APROVADO EM 05/05/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ANJOS CUSTÓDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: GLACI THEREZINHA ZANCAN

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 2659/03, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Anjos Custódios – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do Município de Marialva, mantido pela Sociedade Cultural e Social Anjos Custódios.

O presente processo foi baixado em diligência em 10/02/04, visto que os documentos apresentados dos profissionais indicados para as disciplinas Filosofia e Sociologia não comprovaram licenciatura específica. O processo retornou em 01/04/04, com a informação da substituição dos profissionais por uma professora com licenciatura específica para as respectivas disciplinas (cf. fl. 150/153-CEE).

O estabelecimento de ensino está devidamente reconhecido pela Resolução n.º 4825/03 (cf. Parecer n.º 2884/03-CEF/SEED, fl. 147).

A Resolução n.º 272/02 (cf. fl. 05) autorizou o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Anjos Custódios – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2002.

O NRE de Maringá informa que apreciou a proposta pedagógica do estabelecimento (cf. fl. 143).

Através da Comissão Verificadora designada, pelo Ato Administrativo n.º 378/03, o NRE de Maringá informa que o regimento escolar está em conformidade com a Deliberação n.º 16/99 – CEE (fl. 143).

PROCESSO N.º 1413/03

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 4/99-CEE e o exposto no laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá (cf. fl. 145) e Parecer n.º 2884/03–CEF/SEED (cf. fl. 147), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio e regularização de funcionamento a partir do início do ano letivo e 2004, do Colégio Anjos Custódios – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do Município de Maringá, mantida pela Sociedade Cultural e Social Anjos Custódios.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do Reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à SEED a sua renovação.

O processo deverá ser devolvido ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de maio de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de maio de 2004.

G:\cee\DOCUMENTOS\Pareceres Aprovados\Parece Aprov 2003\PA 187-04 Pr 1413-03.doc